



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014

Assunto: Definição de Procedimentos - Subsidio do Passe Estudante

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente e **EWERTON MUSSI HUNZICKER**, Diretoria de Trânsito e Transporte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 6.422, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão de redução tarifária a estudantes;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.386, de 7 de janeiro de 2014, que amplia a redução tarifária aos estudantes;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.397, de 24 de janeiro de 2014, que altera e acrescenta alíneas ao Dec. 12.386/14;

Considerando que parte da redução tarifária é suportada pelo sistema, parte pelas concessionárias do sistema e outra parte pela Prefeitura Municipal;

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB será a gestora do passe-estudantil e responsável pela fiscalização do benefício;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2014;

Considerando a necessidade de definição dos procedimentos de entrega, conferência e aceite do Relatório de Passageiros Subsidiados;

Considerando o Processo PMB nº 38791/13 – EMDURB nº 4499/13;

RESOLVE

Artigo 1º - As Empresas Operadoras do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Bauru deverão encaminhar, mensalmente, à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, o Relatório de Passageiros Subsidiados, que deverá conter informações referentes a quantidade e respectiva categoria dos usuários transportados bem como o valor do subsídio a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bauru – PMB, conforme modelo anexo.

Parágrafo único - O relatório deverá ser encaminhado à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços.



Artigo 2º - Caberá a EMDURB analisar, conferir e efetuar o aceite do Relatório de Passageiros Subsidiados, devendo após, encaminhá-lo a Prefeitura Municipal de Bauru – PMB, para as demais providências.

§ 1º - A EMDURB terá 5 dias úteis para efetuar o previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Caso sejam constatadas falhas no relatório mencionado, a(s) operadora(s), deverá realizar as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do comunicado da EMDURB.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da publicação, em 25 de janeiro de 2014, do Decreto nº 12.397/2014.

Bauru, 24 de março de 2014.



EWERTON MUSSI HUNZICKER
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ANTONIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE



DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EMPRESA: (1)

RELATÓRIO DE PASSAGEIROS SUBSIDIADOS

(2)

CATEGORIA	QTDE. PASSAG. SUBSIDIADOS TRANSPORTADOS	Subsídio PMB	
		Valor unitário -25% (R\$)	Total (R\$)
Escolar – 18 anos	(3)	(11)	(13) = (3)*(11)
Esc. Integ. – 18 anos	(4)	(12)	(14) = (4)*(12)
Escolar – 25 anos	(5)	(11)	(15) = (5)*(11)
Esc. Integ. – 25 anos	(6)	(12)	(16) = (6)*(12)
Escolar – 35 anos	(7)	(11)	(17) = (7)*(11)
Esc. Integ. – 35 anos	(8)	(12)	(18) = (8)*(12)
Escolar – sênior	(9)	(11)	(19) = (9)*(11)
Esc. Integ. – sênior	(10)	(12)	(20) = (10)*(12)
TOTAL	(21)	(22)	

Valor do Repasse: (23)

(24)

(25)



Instrução de preenchimento dos Relatórios

- (1) Nome da empresa operadora
- (2) Período referente a coleta dos dados informados
- (3) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante até 18 anos
- (4) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante integração até 18 anos
- (5) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante de 18 a 25 anos
- (6) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante integração de 18 a 25 anos
- (7) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante de 25 a 35 anos
- (8) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante integração de 25 a 35 anos
- (9) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante sênior (superior a 35 anos)
- (10) Qtde. de passageiros subsidiados transportados: categoria estudante integração sênior (superior a 35 anos)
- (11) Valor unitário dos 25% de subsídio, calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{(Tarifa básica com cartão – Tarifa Estudante)}}{2}$$
- (12) Valor unitário dos 25% de subsídio, calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{(Tar. básica com cartão integ. – Tarifa Estudante integração)}}{2}$$
- (13),
(14),
(15),
(16),
(17),
(18),
(19) e
(20) Valor Total a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bauru – PMB, referente ao subsídio correspondente a respectiva categoria de Passe escolar, devendo ser obtido através do resultado do produto entre “QTDE. PASSAG. SUBSIDIADOS TRANSPORTADOS” e o correspondente “Valor unitário (25%)”.
- (21) Quantidade total de passageiros subsidiados transportados, calculado da seguinte forma:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014



(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)

(22) Valor total, a ser subsidiado pela PMB, calcula da seguinte forma:

(13)+(14)+(15)+(16)+(17)+(18)+(19)+(20)

(23) Valor total do subsídio, devendo ser preenchido por extenso

(24) Data

(25) Nome e CNPJ da Empresa Operadora. Nome e assinatura do responsável pela Empresa Operadora.